



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

MAPA DE RISCO

PROCESSO (ETP E DFD) Nº: 11/2026

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM O PROPÓSITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PNAE PARA O ANO DE 2026, ABRANGENDO OS PROGRAMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, ENSINO MÉDIO, QUILOMBOLAS, CRECHE, PRÉ-ESCOLA, AEE, PEA E TEMPO INTEGRAL.

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

DATA DE ELABORAÇÃO: 13/03/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

Tracuateua/PA
Março/2026

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA
CEP: 68647-000 **TELEFONE:** (91) 98556-7887
EMAIL: seceducacao@tracuateua.pa.gov.br
semedtracuateuapa@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO

MAPA DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO	INTENSIDADE DO RISCO
OPERACIONAL	Falhas no processo de entrega do frango branco regional	Atrasos na entrega, prejudicando o fornecimento regular da alimentação escolar	Planejamento de cronograma de entregas e acompanhamento do cumprimento dos prazos	CONTRATADA	Médio
QUALIDADE DO PRODUTO	Produto fora das especificações de qualidade e condições sanitárias	Recebimento de frango impróprio para consumo, exigindo substituição	Inspeção rigorosa no recebimento e verificação das condições sanitárias e de conservação	CONTRATADA	Alto
SAÚDE E SEGURANÇA ALIMENTAR	Transporte inadequado do produto perecível	Produto deteriorado ou contaminado, com risco à saúde dos alunos	Transporte adequado com controle de temperatura e cumprimento das normas sanitárias	CONTRATADA	Alto
AMBIENTAL	Descarte inadequado de embalagens e resíduos provenientes do fornecimento	Possível contaminação ambiental e descarte irregular de resíduos	Adoção de práticas adequadas de descarte e utilização de embalagens apropriadas	CONTRATADA	Médio
REGULATÓRIO	Descumprimento de normas sanitárias ou alterações nas legislações aplicáveis	Irregularidades sanitárias, notificações ou penalidades administrativas	Acompanhamento contínuo da legislação sanitária e cumprimento das normas vigentes	CONTRATANTE	Alto
LOGÍSTICO	Dificuldades na produção ou fornecimento por parte da	Atraso ou interrupção no fornecimento do produto às	Planejamento prévio das entregas e acompanhamento	CONTRATADA	Médio

AVENIDA: Mario Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA

CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 98556-7887

EMAIL: seceducacao@tracuateua.pa.gov.br
semedtracuateuapa@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 06.073.615/0001-24
DIREÇÃO DE ENSINO

	Agricultura Familiar	unidades escolares	da capacidade de fornecimento		
COMUNICAÇÃO	Falta de alinhamento entre contratante e contratada quanto ao cronograma de entregas	Divergências nas datas de entrega e possíveis atrasos no abastecimento	Estabelecimento de canais formais de comunicação e acompanhamento das solicitações	CONTRATANTE E CONTRATADA	Baixo
CONFORMIDADE SANITÁRIA	Produto entregue sem atendimento às exigências sanitárias e de inspeção	Impossibilidade de utilização do alimento na merenda escolar	Fiscalização no recebimento e exigência de registros sanitários e inspeção do produto	CONTRATANTE	Alto

As cores da classificação de intensidade representam:

Verde: Baixo

Amarelo: Médio

Vermelho: Alto

Este mapa de risco tem como objetivo identificar potenciais perigos e ameaças relacionados à aquisição de frango regional proveniente da Agricultura Familiar, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares do Município de Tracuateua/PA. Além disso, estabelece diretrizes para a mitigação desses riscos e para a adequada alocação de responsabilidades na gestão e execução do fornecimento, assegurando a qualidade do produto, a segurança alimentar dos estudantes e a continuidade do abastecimento da alimentação escolar.


Adriana Kella Miranda Ribeiro

Matrícula: 040035-01

Nutricionista

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA
CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 98556-7887

EMAIL: seceducacao@tracuateua.pa.gov.br
semedtracuateuapa@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de gênero alimentício oriundo da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o ano letivo de 2026, decorrente do fracasso do item correspondente na Chamada Pública anteriormente realizada.

1.2. O documento estabelece os parâmetros técnicos, legais e administrativos necessários à aquisição, assegurando eficiência, transparência, economicidade e a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis.

1.3. A aquisição do produto visa garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade, adequada e segura aos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a continuidade da execução do cardápio da alimentação escolar e valorizando a produção local oriunda da Agricultura Familiar.

1.4. São definidas normas gerais e específicas para assegurar que os fornecedores atendam aos padrões de qualidade, conduta e desempenho previstos pelo PNAE, bem como aos requisitos sanitários estabelecidos pelos órgãos de controle e inspeção competentes.

1.5. Recomenda-se a leitura integral deste Termo de Referência para pleno entendimento das condições e exigências relacionadas ao fornecimento do gênero alimentício proveniente da Agricultura Familiar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gênero alimentício oriundo da Agricultura Familiar é fundamental para promover a segurança alimentar dos estudantes, garantindo refeições saudáveis, diversificadas e adequadas às necessidades nutricionais de cada faixa etária.

2.2. A presente contratação decorre do fracasso do item correspondente na Chamada Pública anteriormente realizada, em razão da inexistência de propostas habilitadas para o seu fornecimento, tornando necessária a realização de novo procedimento para garantir a continuidade do atendimento da alimentação escolar.

2.3. O fornecimento regular do alimento contribui diretamente para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às políticas públicas de incentivo à Agricultura Familiar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

2.4. A aquisição de frango regional, proveniente da Agricultura Familiar, visa atender à necessidade de fornecimento desse gênero alimentício essencial para a composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino. Além disso, contribui para o fortalecimento da economia local, valorizando a produção agrícola regional e reafirmando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento rural sustentável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição prevista neste Termo de Referência destina-se ao atendimento dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Creche, Pré-Escola, Educação Quilombola, AEE, PEAE e Tempo Integral, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), priorizando a aquisição de gênero alimentício proveniente da Agricultura Familiar, necessária à continuidade do fornecimento da alimentação escolar.

3.2. Constituição Federal de 1988, Art. 6º: garante o direito social à alimentação e à educação, assegurando políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.

3.3. Lei nº 15.226/2025: estabelece as diretrizes da alimentação escolar e determina a aplicação mínima de 45% dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

3.4. Resolução FNDE nº 06/2020: dispõe sobre as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo critérios nutricionais, sanitários e operacionais para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

3.5. Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, aplicáveis aos procedimentos administrativos necessários à aquisição do gênero alimentício previsto neste Termo de Referência.

4. DO OBJETO, DO PRODUTO E DOTAÇÕES

4.1. A aquisição de gênero alimentício provenientes da Agricultura Familiar, com o propósito de suprir as necessidades do PNAE para o ano de 2026, abrangendo os programas de Ensino Fundamental, EJA, Ensino Médio, Quilombolas, Creche, Pré-Escola, AEE, PEAE e Tempo Integral.

4.2. O produto deverá ser fornecido conforme as especificações constantes na Tabela de Item deste Termo de Referência, priorizando alimento de qualidade e proveniente da Agricultura Familiar, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PNAE 2061	PEAE 2063	QSE 2064	FME 2055
01	FRANGO BRANCO REGIONAL; inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalados individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente 2 kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida cor clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.	KG	24.000	15.000	5.000	3.000	1.000

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Secretaria Municipal de Educação – Dotação Orçamentária:

12 361 0062 2.063
3.3.90.30.00

12 306 0062 2.061
3.3.90.30.00

12 122 0002 2.055
3.3.90.30.00

12 361 0401 2.064
3.3.90.30.00

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O produto deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelas legislações vigentes, incluindo normas da ANVISA, MAPA, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle competentes.

3

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA
CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 98556-7887
EMAIL: seceducacao@tracuateua.pa.gov.br
semedtracuateuapa@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

6.2. O alimento deverá apresentar-se íntegro, sem danos aparentes, dentro do prazo de validade, livre de contaminação e adequado ao consumo humano, observando os parâmetros microbiológicos, físico-químicos e toxicológicos estabelecidos nas normas nacionais.

6.3. O produto deverá ser apresentado em condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e embalagem, conforme suas especificidades, evitando avarias, contaminações cruzadas e perdas de qualidade.

6.4. É obrigatória a rastreabilidade do produto ofertado, garantindo a identificação da origem, do produtor, da unidade familiar e do local de produção, conforme diretrizes do PNAE e legislações correlatas.

6.5. Será aceito somente produto que esteja em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Vigilância Sanitária Municipal, e demais órgãos reguladores pertinentes.

6.6. O gênero alimentício deverá atender às especificações nutricionais e de qualidade definidas pela nutricionista responsável pelo PNAE, conforme as necessidades dos cardápios da alimentação escolar.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local que venha a ser designado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal emitida pelo setor responsável. O recebimento ocorrerá no horário de 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2. O fornecedor deverá garantir que o produto entregue esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes, atendendo às exigências dos órgãos competentes. O alimento deverá ser entregue em perfeitas condições de qualidade, preservando características de integridade e segurança para consumo ou armazenamento adequado.

7.3. O fornecedor é responsável por utilizar condições adequadas de transporte e manuseio, seguindo boas práticas de higiene, evitando contaminações, danos ao produto ou qualquer comprometimento de sua qualidade.

7.4. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o produto que apresente não conformidades, sinais de deterioração, embalagens inadequadas ou quaisquer condições que coloquem em risco a segurança alimentar dos estudantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

8.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual verificará o atendimento às especificações técnicas, às normas sanitárias e às condições contratuais.

8.2. A nutricionista responsável poderá realizar visitas técnicas aos locais de produção, manipulação, estocagem ou distribuição dos alimentos, para verificar as condições higiênico-sanitárias e a conformidade com o PNAE.

8.3. A fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização a todos os documentos, locais e informações necessários para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Caso identificadas não conformidades, a Contratada será notificada formalmente e deverá realizar as correções ou substituições no prazo estipulado pela Contratante.

8.6. A atividade fiscalizatória aqui estabelecida não isenta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos ofertados, ainda que eventuais falhas não sejam identificadas de imediato pelos agentes públicos. A existência da fiscalização não caracteriza corresponsabilidade da Administração por danos ou prejuízos decorrentes de vícios ou imperfeições técnicas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Contratada deverá assegurar pleno acesso da equipe de fiscalização a todas as informações, documentos e instalações necessários para o desempenho de suas atividades, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir o transporte adequado do gênero alimentício, especialmente quando se tratar de produto perecível, observando rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar.

9.2. Proceder à substituição de qualquer produto recusado pela fiscalização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal.

9.3. Assegurar que todos os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, uniformizados e atendam aos padrões de higiene pessoal exigidos pelas normas sanitárias.

9.4. Cumprir integralmente as determinações do PNAE, da legislação sanitária, da legislação tributária, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

9.5. Manter toda a documentação da Agricultura Familiar atualizada, incluindo DAP/CAF, declarações, certidões e informações de rastreabilidade do produto.

9.6. Assegurar que o produto seja fornecido exclusivamente por agricultores familiares, associações ou cooperativas habilitadas, respeitando a origem rural familiar prevista no edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento do produto recebido, conforme prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

10.2. Disponibilizar todas as informações e orientações necessárias para o adequado cumprimento do contrato.

10.3. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades identificadas, garantindo o devido processo de correção.

10.4. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e legais, assegurando que todas as etapas da contratação sejam realizadas com transparência e legalidade.

10.5. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, associações e cooperativas da Agricultura Familiar, devidamente organizados e que atendam às condições legais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela legislação vigente.

11.2. Os participantes deverão apresentar documentação que comprove sua qualificação como Agricultura Familiar, incluindo CAF/DAP ativa, declaração de aptidão e demais documentos exigidos no edital.

11.3. É vedada a participação de empresas ou fornecedores que não se enquadrem como Agricultura Familiar, conforme disposto na legislação nacional aplicável ao PNAE.

11.4. Serão admitidas organizações fornecedoras localizadas no município de Tracuateua/PA e região, priorizando-se a produção local, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que esta esteja em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

13.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas por lei, incluindo:

- a) Indicação do número do contrato;
- b) Descrição do objeto, especificando que se trata para a merenda escolar (Agricultura Familiar);
- c) Dados bancários da Contratada.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.4. O pagamento poderá ser suspenso caso haja irregularidades no documento fiscal ou na execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados, sendo que o não cumprimento de qualquer um deles poderá acarretar a suspensão do pagamento, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou a compensação financeira:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, incluindo o Município de Tracuateua/PA;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar a retenção e o repasse dos tributos ou contribuições exigidos por legislação específica, nos casos obrigatórios ou facultativos, conforme a legislação aplicável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pelos agricultores familiares ou suas cooperativas e associações.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações contratuais somente serão permitidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que não afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA
CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 98556-7887
EMAIL: seceducacao@tracuateua.pa.gov.br
semedtracuateuapa@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 29.329.056/0001-76

16.1. O descumprimento de qualquer cláusula poderá resultar em sanções à Contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.2. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com os procedimentos legais.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, será admitida a continuidade do contrato, desde que a nova empresa cumpra integralmente os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos inicialmente e haja anuência formal da Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O produto deverá ser oriundo da Agricultura Familiar e estar em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a legislação vigente.

18.2. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até a conclusão do fornecimento do gênero alimentício previsto, salvo prorrogação contratual, quando cabível, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tracuateua, 16 de março de 2026.

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021